

RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: P.A. ÁVILA-ME. Processo: 04017-00005278/2019-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA. Processo: 04017-00008866/2019-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SALVAÇÃO PEÇAS E MOTORES EIRELI. Processo: 04017-00003516/2019-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: 00361-00004719/2019-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: 00361-00004733/2019-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOC. HABITACIONAL E BENEFICENTE REC. EMAS. Processo: 00361-00004722/2019-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: 00361-00004729/2019-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: JÚLIO CESAR LUCAS SILVA. Processo: 04017-00017302/2021-11. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: 04017-00011361/2019-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RICCO BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: 04017-00008897/2019-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GAUDÊNCIO LUIZ DE ARAÚJO. Processo: 04017-00002609/2019-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, PELO ARQUIVAMENTO DO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIO RODRIGUES SANTOS. Processo: 04017-00007817/2020-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A. Processo: 04017-00007687/2019-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 307. Processo: 00361-00020235/2018-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADELSON SOARES DE OLIVEIRA. Processo: 04017-00011833/2019-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, CONDICIONANDO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FERNANDO DE SANTANA. Processo: 04017-00012257/2019-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PEDRO EDENIR DA ROCHA-ME. Processo: 04017-00013727/2019-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, CONDICIONANDO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO AUTO. MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KI FILÉ RESTAURANTE LTDA. Processo: 04017-00012053/2019-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CAPACIDADE FÍSICA ACADEMIA LTDA. Processo: 04017-00012349/2019-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: MARIA CECÍLIA BARBOSA. Processo: 04017-00005575/2019-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. Processo: 00361-00007984/2019-97. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ ELZO NOGUEIRA LEMOS. Processo: 04017-00012041/2019-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO PAU BRASIL. Processo: 04017-00011832/2019-23. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL.

Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA. Processo: 04017-00003183/2019-97. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: REJANE DE CASTRO LESSA EIRELI. Processo: 04017-00002867/2019-71. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. Processo: 00361-00007112/2019-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: Alex Tomax Lopes. Processo: 0137-001229/2001. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA/SANEAMENTO, para o Senhor presidente da JAR. Recorrente: FS ROSA LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME. Processo: 04017-00007356/2020-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CARLOS SOUSA DOS SANTOS. Processo: 04017-00003698/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Processo: 04017-00009024/2020-30. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARILEIDE BATISTA BELÉM DE SOUSA. Processo: 04017-00000411/2020-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da 2.ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e considerando a Portaria nº 37, de 16 de março de 2021 - JUCIS-DF/PRESI, resolve:

Art. 1º Alterar o §2º do artigo 3º da Portaria nº 37, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Comitê de Governança reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020, e, de acordo com as deliberações da 156ª Reunião Ordinária do Conselho, decide:

I. Devolver ao IBRAM o Processo nº 0391-002184/2015, referente à dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de Terminais Rodoviários, dotados de infraestrutura básica, como coleta de resíduos e esgoto, drenagem e abastecimento de água, encaminhado ao CONAM, nos termos do Ofício nº 23/2021-IBRAM/PRESI/SULAM, solicitando:

a) promover instrução processual adequada, retirando-se do presente processo documentos relativos ao Auto de Infração nº 5714/2015, lavrado contra Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

b) incluir parecer técnico que possa subsidiar futura Decisão deste Conselho, no sentido de se dispensar a atividade de licenciamento ambiental ou enquadrá-la no rito do licenciamento ambiental simplificado.

II. Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária Executiva

DECISÃO Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 156ª Reunião Ordinária do Conselho, decide:

I. Constituir Grupo de Trabalho - GT, para estudar e apresentar ao plenário minuta de revisão da Resolução CONAM nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo nº 00092-00000430/2021-82.

II. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
2. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;
3. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;
4. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF;
5. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA;
6. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
7. Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; e
8. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF.

III. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF.

IV. O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de quatro meses a contar da realização da primeira reunião.

V. O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

VI. Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária Executiva

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO
DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - LA TORRE MEIRELES

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado LA TORRE MEIRELES, localizado na Gleba objeto da matrícula 48.169. Setor Meireles, Santa Maria – RA, PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00003099/2020-61, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: LA TORRE - CLUBE DA CULTURA E LAZER LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. A Audiência Pública foi aberta pelo Chefe da Assessoria Técnica da SULAM, Antonio Terra, às 19h, o qual presidiu a Audiência e iniciou com as boas vindas e apresentação da audiência pública, em especial sobre o novo formato online, com base na Instrução Normativa nº 27, de 06 de agosto de 2020, e na Resolução nº 494, de 11 de agosto de 2020, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. Após as palavras iniciais, foi realizada a apresentação dos principais pontos do regulamento da audiência pública virtual, do formato e dos canais de participação, bem como das etapas da audiência pública. Após estas considerações, passou a palavra ao Sr. André Luiz da Silva Moura, responsável técnico pela apresentação do RIVI, para a apresentação dos estudos ambientais e início da exposição técnica. A apresentação abordou os principais pontos do estudo, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e, por fim, as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi respeitado o intervalo de quinze minutos, conforme o formato proposto. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo servidor Antonio Terra, onde ocorreu a leitura dos questionamentos e as devidas respostas por parte da empresa responsável pelo estudo ambiental. Após o término da participação e das respostas, foi dada a

palavra ao servidor Antonio Terra para o encerramento da audiência, o que ocorreu em vinte horas e trinta e três minutos. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. Esta ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL
COMPLEMENTAR (RIAC)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - QNR 06

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR (RIAC) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado QNR 06, localizado na QNR 06 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/DF, RA IX, PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00002750/2019-41, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: INSTITUTO GEMOLÓGICO DO BRASIL LTDA - IGMA CONSULTORIA. A Audiência Pública foi aberta pelo Superintendente da SULAM, Alisson Neves, às 19h, o qual presidiu a Audiência e iniciou com as boas vindas e apresentação da audiência pública, em especial sobre o novo formato online, com base na Instrução Normativa nº 27, de 06 de agosto de 2020, e na Resolução nº 494, de 11 de agosto de 2020, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. Após as palavras iniciais, foi realizada a apresentação dos principais pontos do regulamento da audiência pública virtual, do formato e dos canais de participação, bem como das etapas da audiência pública. Após estas considerações, passou a palavra a Sra. Jéssica Brandão Borges, responsável técnico pela apresentação do RIAC, para a apresentação dos estudos ambientais e início da exposição técnica. A apresentação abordou os principais pontos do estudo, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e, por fim, as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi respeitado o intervalo de quinze minutos, conforme o formato proposto. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo servidor Alisson Neves, onde ocorreu a leitura dos questionamentos e as devidas respostas por parte da empresa responsável pelo estudo ambiental. Após o término da participação e das respostas, foi dada a palavra ao servidor Alisson Neves para o encerramento da audiência, o que ocorreu em vinte horas e trinta e três minutos. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. Esta ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.